TERMO DE AUDIÊNCIA – INSTRUÇÃO E JULGAMENTO

Processo n°: 0007190-48.2012.8.26.0566

Classe - Assunto Procedimento Ordinário - Coisas

Requerente: Orlando Ficiano, CPF 019.906.498-90

Requerido: Claudio Cezar Fábio, CPF 743.781.988-00 e FF Montagens Industriais e

Comercio de Portões e Grades São Carlos Me, CNPJ 03.413.001/0001-56

Data da audiência: 23/03/2015 às 14:00h

Aos 23 de março de 2015, às 14 horas, na sala de audiências da 4ª Vara Cível, do Foro de São Carlos, Comarca de São Carlos, Estado de São Paulo, sob a presidência do MM. Juiz de Direito Dr. Alex Ricardo dos Santos Tavares, comigo Escrevente Técnico Judiciário ao final nomeada, foi aberta a audiência de instrução e julgamento nos autos da ação entre as partes em epígrafe. Cumpridas as formalidades legais e apregoadas as partes, verificou o comparecimento do(a)(s) requerente(s), acompanhado(a)(s) de seu(sua)(s) advogado(a)(s), Daniela Lucas Santa Maria Palauro OAB 174984/SP. Presente o(a)(s) requerido(a)(s), acompanhado(a)(s) de seu(sua)(s) advogado(a)(s), Sergio Henrique Rioli Yato OAB 192005/SP. Iniciados os trabalhos, esta resultou frutífera nos seguintes termos: a) as partes concordam com a dissolução parcial da sociedade, por retirada do sócio Orlando Ficiano; b) valores eventualmente cabentes ao autor serão verificados no âmbito de liquidação de sentença, cuja data-base para apuração dos haveres corresponde à data do ajuizamento da presente ação, ou seja, 26/03/2012; c) cada parte arcará com os respectivos ônus sucumbenciais; d) neste ato, as partes renunciam ao prazo recursal. Pelo MM. Juiz foi dito: "Homologo o presente acordo, resolvendo o mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC. P.R.I.C.". NADA MAIS, saindo as partes cientes e devidamente intimadas. E para constar, lavrei o presente termo, que segue lido e assinado. Eu, Juliana da Silva, digitei.

requerente(s).
Adv. do(a)(s) requerente(s):
Requerido(a)(s):
Adv. do(a)(s) requerido(a)(s):

Requerente(s)